

## RESOLUÇÃO Nº 1663, DE 27 DE AGOSTO DE 2025

*Fixa os valores das anuidades de pessoas físicas e jurídicas, taxas e emolumentos, para o exercício de 2026, devidos ao Sistema Conselhos Federal e Regionais de Medicina Veterinária - CFMV/CRMVs e dá outras providências.*

O CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA (CFMV), no uso das atribuições definidas nos artigos 16, alínea “f”, e 31, ambos da Lei nº 5.517, de 23 de outubro de 1968, regulamentada pelo Decreto nº 64.704, de 17 de junho de 1969, combinado com o artigo 3º, XXIV, da Resolução CFMV nº 856, de 30 de março de 2007;

RESOLVE:

**Art. 1º** Fixar valores das anuidades de pessoas físicas e jurídicas, taxas e emolumentos, para o exercício de 2026, devidos ao Sistema Conselhos Federal e Regionais de Medicina Veterinária - CFMV/CRMVs.

**Art. 2º** O valor da anuidade de pessoa física e de microempreendedor individual, para o exercício de 2026, será de R\$ 664,00 (seiscentos e sessenta e quatro reais).

**Art. 3º** A anuidade de pessoa jurídica, para o exercício de 2026, será cobrada de acordo com as seguintes classes de capital social:

I - até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais): R\$ 924,00 (novecentos e vinte e quatro reais);

II - acima de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais): R\$ 1.860,00 (mil oitocentos e sessenta reais);

III - acima de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) e até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais): R\$ 2.792,00 (dois mil setecentos e noventa e dois reais);



Serviço Público Federal  
Conselho Federal de Medicina Veterinária

IV - acima de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) e até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais): R\$ 3.712,00 (três mil setecentos e doze reais);

V - acima de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) e até R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais): R\$ 4.640,00 (quatro mil seiscientos e quarenta reais);

VI - acima de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) e até R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais): R\$ 5.572,00 (cinco mil quinhentos e setenta e dois reais);

VII - acima de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais): R\$ 7.436,00 (sete mil quatrocentos e trinta e seis reais);

**Art. 4º** O pagamento da anuidade de pessoa física e jurídica, para o exercício de 2026, será efetuado com os seguintes descontos:

I - 15% (quinze por cento) de desconto para o pagamento integral realizado até 30 de janeiro de 2026;

II - 10% (dez por cento) de desconto para o pagamento integral realizado até 27 de fevereiro de 2026;

III - 5% (cinco por cento) de desconto para o pagamento integral realizado até 31 de março de 2026;

§ 1º Para o exercício de 2026 o pagamento da anuidade poderá ser efetuado em 5 (cinco) parcelas mensais, iguais e sucessivas, com vencimentos nos meses de janeiro a maio de 2026.

§ 2º Os pagamentos efetuados após 29/5/2026 sofrerão a incidência dos encargos previstos no artigo 3º da Resolução do CFMV nº 867, de 19 de novembro de 2007.

**Art. 5º** Os valores das taxas e emolumentos serão os seguintes:

I - inscrição de Pessoa Física (principal e secundária): R\$ 92,00 (noventa e dois reais);



Serviço Público Federal  
Conselho Federal de Medicina Veterinária

II - registro de Pessoa Jurídica: R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais);

III - expedição de Cédula de Identidade Profissional: R\$ 92,00 (noventa e dois reais)

IV - substituição ou 2ª Via de Cédula: R\$ 148,00 (cento e quarenta e oito reais);

V - reativação de Pessoa Física (principal e secundária): R\$ 92,00 (noventa e dois reais)

VI - anotação de responsabilidade técnica: R\$ 170,00 (cento e setenta reais);

VII - renovação de responsabilidade técnica: R\$ 128,00 (cento e vinte e oito reais);

**Art. 6º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no DOU.

Ana Elisa Fernandes de Souza Almeida  
Presidente do Conselho  
CRMV-BA nº 1130

José Maria dos Santos Filho  
Secretário-Geral  
CRMV-CE nº 0950

Publicada no DOU de 28/08/2025 | Edição: 163 | Seção: 1 | Páginas: 179 e 180